



ANEXO IV

DESCRIÇÃO FLUXO ATUAL DAS PESQUISAS ACADÊMICAS -2020

1. O (a) pesquisador(a) deverá dar entrada no Protocolo Geral da SEAP, por meio de ofício endereçado à direção da Escola de Administração Penitenciária do Estado do Pará (EAP), a solicitação de pesquisa acadêmica, em papel timbrado da Instituição Acadêmica a qual se encontra vinculado e assinado pelo(a) orientador(a), coordenador(a), diretor(a) ou responsável legal pela unidade no qual o(a) pesquisador(a) interessado(a) está vinculado(a). Ao ofício deverão ser anexados os seguintes documentos exigidos pela SEAP: projeto de pesquisa formulário (ANEXO I) – disponível em www.susipe.pa.gov.br – devidamente preenchido; cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência do (a) pesquisador(a) e orientador(a). Nos casos em que houver dois ou mais pesquisadores(as) participando do mesmo projeto acadêmico, as exigências quanto à apresentação das documentações (formulário, documento oficial com foto e comprovante de residência) se estendem a todos indistintamente;
2. O Protocolo Geral da SEAP realizará o tombamento do pedido conforme as formalidades estabelecidas;
3. Após o tombamento, a solicitação de pesquisa acadêmica segue para a EAP, que inicialmente emitirá parecer pedagógico, no qual será analisado se o projeto de pesquisa apresenta os seus elementos constitutivos essenciais, bem como a congruência do tema proposto com os diversos campos que envolvem a execução penal, objeto central da missão institucional da SEAP;
4. Emitido o parecer pedagógico, a solicitação de pesquisa segue para a Assessoria de Segurança Institucional (ASI) que realizará pesquisa social sobre o(a) pesquisador(a) e orientador (a), a fim de aferir se há alguma situação fática que recomende o não ingresso do(a) interessado(a) no ambiente carcerário ou mesmo nas dependências administrativas da SEAP;
5. Realizada a pesquisa social pela ASI, a solicitação de pesquisa retorna para a EAP, após consulta para anuência da(s) unidade(s) demandada como lócus de pesquisa, que encaminhará ao Gabinete do Secretário titular da SEAP para deliberação definitiva sobre a autorização, ou não, da pesquisa acadêmica na SEAP. A deliberação superior poderá resultar em uma das duas situações:
 - a. Sendo negado o pedido, o processo retornará à EAP, a quem caberá dar ciência à instituição interessada sobre a deliberação superior, seguida do seu correspondente arquivamento; ou
 - b. Caso o pedido seja deferido, o processo retornará à EAP para que seja providenciada a confecção e a assinatura do Termo de Convênio (ANEXO II) a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a



Instituição Acadêmica interessada. No Termo de Convênio a Instituição de Acadêmica assume o compromisso de disponibilizar os resultados da pesquisa realizada integral ou parcialmente no interior da SEAP sob pena de ter o acesso negado em pedidos de pesquisa posteriormente.

6. Em seguida, será enviado memorando à unidade prisional ou administrativa da SEAP, em cujo espaço ocorrerá a pesquisa seja de campo, seja documental.
7. Após o memorando à unidade prisional ou administrativa da SEAP, será providenciada a confecção e a assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o(a) pesquisador(a) interessado(a). No termo de Compromisso o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de disponibilizar os resultados da pesquisa realizada integralmente no interior da SEAP sob pena de ter o acesso negado em pedidos de pesquisa posteriormente.
8. Conforme dispõe o Termo de Convênio e o Termo de Compromisso, o correspondente trabalho de pesquisa científica, uma vez que seja considerado como concluído pela Instituição Acadêmica, deverá ser disponibilizado integralmente no formato digital e impresso para a EAP, entregue em sua sede localizada na Rua Santo Antônio, s/n – Campina – Belém/PA, sendo alocado no seu Banco de Pesquisa; e
9. Por fim, ainda conforme o Termo de Convênio o Termo de Compromisso, a Instituição de Ensino Superior promoverá junto à EAP o agendamento para a apresentação dos resultados da pesquisa em espaço físico indicado pela EAP, com os meios necessários para a sua realização.

JOÃO CLAUDIO TUPINAMBÁ ARROYO

Diretor da Escola de Administração Penitenciária